

O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.

LEI N.º 19.083, DE 09.12.24 (D.O. 09.12.24)

**DENOMINA JOANA TAVARES DE LUNA
O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL –
CEI, CONSTRUÍDO PELO GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO
DE AURORA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado Joana Tavares de Luna o Centro de Educação Infantil – CEI, construído pelo Governo do Estado do Ceará, no Município de Aurora.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2024.

**Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO**

Autoria: Dep. Fernando Santana